

	<p>Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Instrumentação Óptica e Aplicada</p>	
---	---	---

Seleção de Discente para o Doutorado em Instrumentação e Óptica Aplicada

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Instrumentação e Óptica Aplicada - CEFET/RJ e UFF, o Parecer Referencial nº. 5/2024/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU, e a Portaria Cefet/RJ nº. 916, de 23 de julho de 2024, torna pública a abertura de processo seletivo, enquanto houver vagas, em regime de fluxo contínuo, com vista a inscrições destinadas a selecionar até 20 (vinte) candidatos para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2025 para o Doutorado em Instrumentação e Óptica Aplicada (PPGIO), curso reconhecido pela Portaria MEC nº. 609, de 14 de março de 2019, publicada no DOU de 18 de março de 2019, seção 1, p. 63, e aprovado para ser oferecido no Campus Maracanã do CEFET/RJ, localizado na Av. Maracanã, 229 – Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.271-110 e no campus da Universidade Federal Fluminense, sediado à Rua Miguel de Frias 9, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-900, por meio deste Edital, mediante as seguintes normas, sob a condução e supervisão da Comissão de Seleção.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1-** O candidato deverá possuir Diploma de Mestrado nas diversas áreas de Engenharia ou na área de Ciências Exatas e da Terra ou área afim reconhecido pelo MEC. O Candidato sem o título de Mestre, mas com graduação concluída e reconhecida pelo MEC, nas diversas áreas de Engenharia ou na área de Ciências Exatas e da Terra ou área afim, poderá ter sua inscrição aceita diretamente no Curso de Doutorado desde que apresente, no ato da inscrição, um projeto de tese. A inscrição será analisada pela Comissão de Avaliação.
- 1.2-** O curso de Doutorado em Instrumentação e Óptica Aplicada terá duração de 48 (quarenta e oito) meses e as disciplinas serão oferecidas em regime trimestral e semestral, de acordo com o calendário acadêmico anual da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG), sendo ministrado preferencialmente nos *campi* indicados no preâmbulo do presente Edital, em quaisquer dos três turnos de funcionamento regular das instituições.
- 1.3-** O candidato que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida, que prestar informações incorretas ou falsas invalidará sua inscrição e será eliminado a qualquer tempo durante o processo seletivo, durante a sua matrícula, inclusive durante o decorrer do curso.
- 1.4-** Toda a informação relativa ao processo seletivo estará disponível na página do PPGIO, no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo>
- 1.5-** Além da página, todas as informações relativas ao processo seletivo poderão ser obtidas pelos candidatos na secretaria da DIPPG, localizada no Campus do Maracanã do CEFET/RJ, situada à Av. Maracanã, 229, Bloco E 5º Andar, telefone (21)2566-3179.

2- DAS VAGAS OFERECIDAS E DO SEU PREENCHIMENTO

2.1- Serão oferecidas para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2025 um total de até 20 (vinte) vagas distribuídas exclusivamente entre os docentes do PPGIO.

2.1.1- Ações Afirmativas

- a) As vagas reservadas para ações afirmativas neste edital estão em conformidade com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e determina a implementação de políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação stricto sensu.
- b) Para os/as candidatos/as optantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas, é obrigatório enviar a confirmação da autodeclaração, conforme o Anexo III deste edital. As vagas serão reservadas em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que tange: (a) ao conteúdo das provas; (b) à avaliação e aos critérios de aprovação; (c) ao horário e ao local de aplicação das provas, (d) à nota mínima exigida para todos/as os/as demais candidatos/as e (e) à aprovação na proficiência em língua estrangeira.
- c) Os/as candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.
- d) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas para candidatos indígenas, quilombolas ou negros (pretos ou pardos) que se autodeclararem, na ficha de inscrição, e optarem por ingressar pelo sistema de cotas étnico-raciais.
- e) No caso do candidato pessoa com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, sendo obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.
- f) Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.
- g) As vagas não preenchidas pelas cotas étnico-raciais e pelas cotas para pessoas com deficiência poderão ser transferidas para a demanda geral. Uma vez preenchidas as vagas destinadas às cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, todos os candidatos passam a concorrer pela demanda geral, levando-se em consideração exclusivamente a pontuação final obtida no processo seletivo.
- h) No caso do candidato declarado indígena, é obrigatória a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada pela liderança local.
- i) No caso do/a candidato/a quilombola deverá apresentar a declaração emitida pela Liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas.
- j) Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

2.2- O cronograma do processo seletivo (datas e horários), doravante denominado *cronograma*, assim como o quantitativo de vagas, doravante denominado *quantitativo*, e a tabela descrevendo as linhas e sub-linhas de pesquisa do PPGIO serão divulgados no endereço <http://dipgg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo>, no primeiro dia do período de inscrição.

2.3- O preenchimento das vagas do curso obedecerá, rigorosamente, à classificação divulgada no Resultado Final.

2.4- O CEFET/RJ reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital em razão do número de classificados ser menor que o número de vagas, por eliminação do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou no caso de desistência na fase de Matrícula dos Reclassificados.

3- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1-** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2-** As inscrições deverão ser realizadas, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma, através do endereço eletrônico <https://processoseletivo.cefet-rj.br/>, devendo o candidato preencher corretamente as informações solicitadas e anexar arquivo único, em formato PDF, contendo cópia digitalizada de todos os documentos correspondentes aos itens abaixo, na seguinte ordem:
- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, cujo modelo pode ser encontrado no Anexo I deste Edital.
 - b) Cópia do comprovante de titulação exigida no item 1.1 ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de origem, com data da colação de grau.
 - c) *Curriculum Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>), com cópia simples das comprovações de iniciações científicas, patentes, publicações de artigos em anais de congressos e em periódicos científicos indexados nas bases ISI, Scopus, JCR ou Qualis.
 - d) Formulário de Carta de Recomendação, devidamente preenchido por dois profissionais, Mestres ou Doutores, que tenham tido relevante interação acadêmica e/ou profissional com o candidato, cujo modelo encontra-se no Anexo II deste Edital.
 - e) Termo de autodeclaração étnico-racial, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas destinadas às cotas étnico-raciais, o qual se encontra no Anexo III deste Edital.
 - f) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas destinadas às cotas para pessoas com deficiência.
- 3.3-** O candidato que apresentar mais de uma inscrição, terá AVALIADA, para fins de análise de homologação, somente a inscrição de data mais recente.
- 3.4-** No ato da inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações apresentadas, bem como declara que é portador de diploma de curso de graduação (plena ou tecnológica) reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil, ou que é concluinte do curso.
- 3.5-** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.6-** O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem o seu recebimento dentro do prazo.
- 3.7-** Em caso de problemas operacionais com o e-mail, as inscrições no processo seletivo podem ser realizadas na secretaria da DIPPG, respeitando os seus horários de funcionamento e as datas estabelecidas no cronograma.
- 3.8-** Os candidatos podem entrar em contato com os docentes do PPGIO para marcar reuniões durante o período de inscrição, visando esclarecimentos sobre as pesquisas realizadas e funcionamento do programa.
- 3.9-** O resultado da homologação da inscrição (de caráter eliminatório) será divulgado na página do PPGIO conforme data e horário previstos no cronograma.

4- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1-** O processo seletivo dos candidatos constará das seguintes etapas:
- a) A Homologação da Inscrição e a constituição da Banca Examinadora, serão divulgados conforme o cronograma divulgado na página do PPGIO no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo>, ou/e na secretaria do DIPPG, localizada no Campus

Maracanã do CEFET/RJ, Av. Maracanã, 229 -Bloco E, 5º Andar. A homologação tem caráter eliminatório.

- b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá avaliação com base na pontuação atribuída aos documentos comprobatórios entregues em atendimento à alínea c e à alínea d do inciso **3.2** deste edital.
- b.1) Na Prova de Títulos serão considerados os seguintes itens: iniciação científica (1 ponto por ano e, no máximo, 3 pontos no total); patentes (2 pontos por patente e, no máximo, 10 pontos no total); as cartas de recomendação (1 ponto por carta e, no máximo, 2 pontos no total), publicações de artigos em anais de congressos (1 ponto por artigo e, no máximo, 5 pontos no total) e em periódicos científicos indexados nas bases ISI, Scopus, JCR ou Qualis (5 pontos por artigo e, no máximo, 20 pontos no total).
- b.2) Na prova de títulos o candidato que obtiver maior pontuação no item b.1 totalizará 40 pontos. Para fins de normalização, os outros candidatos terão as notas da prova de títulos recalculadas na mesma proporção.
- c) Na Arguição Oral do Candidato, de caráter eliminatório e classificatório, serão considerados: intenção do candidato no programa de pós-graduação; experiência profissional/acadêmica.
- c.1) A Banca Examinadora será responsável por arguir cada candidato com inscrição homologada.
- c.2) A Arguição Oral do Candidato, será realizada conforme estabelecido no cronograma sendo as datas, local e horário divulgados com 24 horas de antecedência no endereço <http://dippg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo>, ou no endereço <https://processoseletivo.cefet-rj.br/> e na secretaria da DIPPG, localizada no Campus Maracanã do CEFET/RJ, Av. Maracanã, 229 - Bloco E, 5º Andar.
- c.3) O candidato deve apresentar-se no local da arguição com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado, e aguardar a chamada por membro da banca examinadora.
- c.4) O candidato que não estiver presente no momento dessa chamada será eliminado do processo seletivo.
- 4.1.1-** É de competência do PPGIO decidir, para cada processo seletivo, se as arguições da realizar-se-ão de forma presencial ou remota (por videoconferência).
- 4.1.2-** O meio a ser adotado para as arguições será divulgado quando do resultado parcial da classificação dos candidatos conforme o item 4.3.
- 4.1.3-** No caso de o meio escolhido pela comissão de seleção ser a videoconferência, será de responsabilidade do candidato a disponibilização do *software* de comunicação, do equipamento onde ele será executado, das adequadas condições do ambiente em que a avaliação ocorra e da manutenção do acesso à Internet durante todo o período da arguição.
- a) O PPGIO adotará como meio de videoconferência um *software* que não demande custo de licenciamento para o candidato.
- b) A divulgação do *software* a ser utilizado e o *link* de conexão à sala virtual acontecerão juntamente com a divulgação do resultado parcial.
- c) O candidato deve solicitar conexão cinco minutos antes do horário agendado para a arguição e aguardar autorização para entrar.
- d) As arguições são individuais com duração de no máximo 20 (vinte) minutos.
- e) O candidato só deve sair da sala após orientação explícita da banca examinadora.
- f) A arguição será gravada, não sendo permitida, no entanto, a presença de candidato(s) concorrente(s), sob pena de desclassificação deste(s).
- g) O candidato que tiver problemas para acessar a sala deve informá-los à banca por e-mail (ppgio@cefet-rj.br) no prazo de até 3 (três) horas após o horário agendado para a arguição oral, relatando detalhadamente os problemas ocorridos. Em seguida, o candidato deve permanecer atento à comunicação da banca examinadora com a deliberação sobre a possibilidade de novo agendamento para arguição oral.
- 4.1.4-** Caso o candidato pessoa com deficiência precise de tratamento diferenciado para a Etapa de

Arguição Oral, deve requerê-lo à Banca Examinadora por e-mail (ppgio@cefet-rj.br) com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da data determinada no cronograma para a arguição oral, indicando quais são as condições diferenciadas e suas justificativas, e anexando parecer emitido por médico especialista da área da deficiência.

- 4.2- A pontuação máxima no processo seletivo é de 100 (cem) pontos, sendo, deste total, 40 (quarenta) pontos atribuídos à Prova de Títulos e 60 pontos atribuídos à Arguição Oral.
- 4.3- Um resultado parcial, com a classificação dos candidatos considerando o somatório dos pontos atribuídos à Prova de Títulos, será divulgado conforme estabelecido no cronograma.
- 4.4- Havendo classificados em número maior que as vagas disponíveis, será convocado para a etapa de Arguição Oral um quantitativo de candidatos até 30% maior do que o número de vagas oferecidas, seguindo a ordem de classificação dos candidatos no resultado parcial, dando-se prioridade ao candidato mais idoso em caso de empate.
- 4.5- Só serão convocados para a etapa de Matrícula os candidatos que obtiverem, no mínimo, 30 pontos dos 60 possíveis na etapa de Arguição Oral do Candidato e obtiverem, no mínimo, 50 pontos dos 100 pontos possíveis do Resultado Final. Os candidatos que obtiverem 29 pontos ou menos na etapa de Arguição Oral do Candidato serão eliminados do Edital. Os candidatos que obtiverem 49 pontos ou menos no Resultado Final serão eliminados do Edital.
- 4.6- O desempate, caso ocorra igualdade de pontuação entre os candidatos nas etapas de Matrícula ou Matrícula de Reclassificados, dar-se-á atribuindo a melhor colocação ao candidato cuja conclusão do curso superior exigido seja mais recente.
- 4.7- Persistindo o empate, será considerada como critério de desempate a idade, atribuindo-se a melhor classificação ao candidato mais idoso.

5- DOS RESULTADOS

- 5.1- Os resultados de cada etapa do processo seletivo serão divulgados conforme estabelecido no cronograma no endereço <http://dippg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo> ou em <https://processoseletivo.cefet-rj.br/>. Os recursos podem ser interpostos nos prazos estabelecidos no cronograma com resultado divulgado no mesmo dia no endereço <http://dippg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo> ou em <https://processoseletivo.cefet-rj.br/>.

6- DA BANCA EXAMINADORA

- 6.1- A Banca Examinadora deverá ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros, sendo 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente.
- 6.2- Ficam impedidos de participar da Banca Examinadora parentes e afins do candidato até o terceiro grau, como cônjuge ou companheiro.
- 6.3- A composição da banca examinadora será divulgada no endereço <http://dippg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo> ou em <https://processoseletivo.cefet-rj.br/> ao término das inscrições, na data estabelecida no cronograma.
- 6.4- Os candidatos poderão solicitar a impugnação da Banca Examinadora em até 24 horas após a divulgação, com base no item 6.2. Os pedidos de impugnação devem ser dirigidos à Comissão de Seleção e interpostos, por escrito, à Secretaria de Cursos de Pós-Graduação, no Campus Maracanã do CEFET/RJ, situada à Avenida Maracanã 229, Bloco E, 5º Andar, ou através do e-mail ppgio@cefet-rj.br.
- 6.5- Em caso de acolhimento da impugnação, nova banca será indicada em até 48 horas.

7- DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 7.1- Do Procedimento de heteroidentificação

- a) Para os/as optantes pretos/as e pardos/as (PP) haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma presencial ou *on-line* em locais previamente informados através da página do processo seletivo, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. As datas serão definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas no cronograma do processo seletivo do PPGIO, no endereço <http://dippg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo>

7.2- Da Realização do Procedimento

A Comissão de Heteroidentificação (CHET) do CEFET/RJ, nos processos de verificação e de validação dos candidatos/as autodeclarados negros (pretos e pardos), considerará:

- I) O teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição.
- II) As características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

7.2.1- O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos incisos I e II deste artigo.

7.2.2- Consideram-se negros/as (pretos/as e pardos/as) para os fins desta resolução, os/as candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, conforme edital do processo seletivo ou concurso público, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2.3- Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula.

7.2.4- Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros (pretos e pardos), nos termos da legislação vigente, o candidato que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da CHET, for considerado não-negro.

7.2.5- Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do (a) candidato (a), quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

7.2.6- Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico- Raciais do CEFET/RJ.

7.2.7- O(a) candidato (a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação não poderá ocupar vagas reservadas às cotas raciais.

7.3- Da Divulgação dos Resultados do Procedimento de Heteroidentificação

7.3.1- O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à instância organizadora (PPGIO), para posterior divulgação ao (a) candidato (a), cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados. O resultado do procedimento será publicado na página do processo seletivo do PPGIO, no endereço <http://dippg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo>.

7.3.2- As deliberações da CHET terão validade apenas para a seleção pública e o concurso público para a/o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.4 Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação

- a) Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela CHET, nos termos desta Resolução, respeitados os critérios estabelecidos nos editais de seleções públicas ou concursos públicos para os quais o interessado se candidatou de acordo com a legislação vigente.
- b) Os recursos, apresentados conforme o modelo do ANEXO VII, serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 5 (cinco) integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação e validação.

- c) Os recursos das decisões exaradas pela CHET serão encaminhados ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ.
- d) O prazo para interposição de recursos e a forma de apresentação destes será de 48h após a divulgação do resultado.
- e) Após a conclusão dos procedimentos recursais, a Comissão Recursal de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo.
- f) Compete ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ informar o resultado do procedimento recursal de heteroidentificação recursal à outra instância organizadora (PPGIO), para posterior divulgação ao candidato, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados.
- g) Dúvidas acerca do procedimento tratado sobre cotas étnico-raciais neste edital deverão ser encaminhadas para cpicer@cefet-rj.br.

8- DOS CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 8.1-** No caso dos Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola (Anexo VIII).
- 8.2-** A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola). Para fins de validação, será considerada assinatura eletrônica emitida pelo site gov.br ou assinatura reconhecida por autenticidade ou semelhança em cartório.
- 8.3-** Caberá à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ), vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais (CPICER) realizar os procedimentos de análise documental.
- 8.4-** A Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola (Anexo VIII) deve ser enviada para o e-mail coadiqcefetj@gmail.com.
- 8.5-** A COADIQ do Cefet/RJ, no processo de análise documental dos/as candidatos/as autodeclarados/as indígenas e quilombolas, considerará:
 - a) O teor e a análise do documento de pertencimento étnico ou comunitário de indígenas e quilombolas (ANEXO VIII);
 - b) A documentação dos/as candidatos/as enviados pelos Povos indígenas e quilombolas deverão ficar arquivados e mantidos em total sigilo no CPICER.
 - c) Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos de pertencimento étnico indígena ou quilombola, estará sujeito a não prosseguir com a sua matrícula no presente Processo Seletivo.
- 8.6-** O candidato será considerado não enquadrado na condição de pertencimento étnico indígena e quilombola:
 - a) Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação.
 - b) Houver a maioria simples dos integrantes da COADIQ quanto ao não entendimento de que o candidato apresentou documento de pertencimento étnico com as informações validadas pela liderança indígena ou representante remanescente de comunidade quilombola.
 - c) Aferida a veracidade do Documento de Pertencimento Étnico, constará o termo DEFERIDO, na divulgação do resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
 - d) Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela COADIQ. Os recursos, apresentados conforme o modelo do ANEXO VII, serão apreciados por Comissão Recursal, que será composta por integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira análise.

9- DOS RECURSOS

- 9.1-** Todas as etapas do processo serão passíveis de recurso por escrito, devidamente justificado, nos

prazos estabelecidos no cronograma para cada etapa.

9.2- Os recursos devem ser dirigidos à Comissão de Seleção e interpostos à Secretaria de Cursos de Pós-Graduação, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma.

- a) A interposição de recursos poderá ser efetivada de forma remota (por e-mail) ou presencial.
- b) Os pedidos de recurso por e-mail devem ser encaminhados para os endereços eletrônicos da secretaria da DIPPG (secpgg@cefetrij.br) com cópia obrigatória para o e-mail do PPGIO (ppgio@cefetrij.br).
- c) Os pedidos de recurso de forma presencial devem ser dirigidos à Comissão de Seleção e interpostos, por escrito, à Secretaria de Cursos de Pós-Graduação, no Campus Maracanã do CEFET/RJ, situada à Avenida Maracanã 229, Bloco E, 5º Andar.
- d) O modelo de recurso encontra-se disponível no Anexo IV.

9.3- A Comissão de Seleção constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

9.4- Serão indeferidos os Recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado nesse Edital, no inciso **9.2**.

10 - DA MATRÍCULA

10.1- A matrícula é realizada pelo próprio candidato, ou por seu Procurador Legal, junto à Secretaria de Cursos de Pós-Graduação (SECPG), localizada no endereço Av. Maracanã 229, bl. E, 5º andar. Rio de Janeiro-RJ. CEP 20.271-110.

a) A realização da matrícula poderá ser definida como remota (por e-mail ou por meio da página <https://processoseletivo.cefet-rj.br>) ou presencial.

b) A definição da forma a ser adotada para a realização da matrícula é prerrogativa da SECPG, e será informada aos candidatos aprovados após a publicação do resultado final, conforme estabelecido no cronograma.

10.2- No ato da matrícula o candidato classificado deverá apresentar, juntamente com a ficha de matrícula preenchida, os seguintes documentos:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Cédula de identidade e CPF (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante válido);
- c) Comprovante de residência atual;
- d) Diploma de mestrado ou declaração de conclusão do mestrado;
- e) Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, com data de colação de grau anterior à emissão;
- f) Histórico escolar do curso de graduação;
- g) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, apenas para candidatos(as) brasileiros(as);
- h) Certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação apenas para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- i) Termo de Aceitação e Compromisso, declarando-se ciente do Regulamento e das normas para funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do CEFET/RJ, disponível no Anexo V deste edital.

10.3- Caso a matrícula seja feita por procuração, o procurador deverá apresentar cópia da própria identidade. No ato da matrícula, não será aceita procuração firmada há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

10.4- No hipótese de realização da matrícula por meio digital, cópias digitalizadas dos documentos listados no Item **10.2** serão permitidas mediante a apresentação dos originais dos documentos para conferência de servidor da SECPG no endereço que consta do item **10.1**, exceto na hipótese da

apresentação de cópias digitais com autenticação digital em cartório.

- 10.5- Será considerado desistente e, portanto, perderá o direito à vaga, o candidato classificado que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido no cronograma.
- 10.6- Apurada a desistência no ato da matrícula, a critério da Comissão de Seleção, serão convocados para ocupar as vagas em aberto os candidatos imediatamente subsequentes ao último aluno classificado da lista de aprovados.

11- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1- Caso ocorra algum tipo de problema técnico no portal do CEFET/RJ ou no endereço <https://processoseletivo.cefet-rj.br/>, a divulgação dos resultados do processo seletivo deverá ser consultada pelos candidatos exclusivamente na Secretaria de Cursos de Pós-Graduação, no Campus Maracanã do CEFET/RJ, situada à Av. Maracanã 229, Bloco E, 5º Andar.
- 11.2- Para a realização de quaisquer das etapas presenciais do processo seletivo, o candidato deverá estar munido de documento de identidade com foto. Não serão aceitos documentos de identificação com prazo de validade expirado, ilegíveis ou danificados, nem cópia autenticada de documento.
- 11.3- O candidato que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida ou, ainda, prestar informações incorretas ou falsas invalidará sua inscrição ou matrícula, sendo eliminado do processo seletivo.
- 11.4- Não será permitida a presença de crianças nos espaços físicos selecionados para aplicação das avaliações concernentes às etapas do processo seletivo.
- 11.5- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização do processo seletivo, deverá solicitar atendimento especial através do e-mail: ppgio@cefet-rj.br até 72 horas antes da realização de uma avaliação presencial, bem como se fazer acompanhar de responsável pela guarda da criança que, durante a realização do referido processo seletivo, ficará em sala reservada para esta finalidade.
- 11.6- A candidata que se enquadre na condição do inciso 11.5 e estiver desacompanhada não poderá realizar qualquer etapa de avaliação presencial, estando eliminada do processo seletivo.
- 11.7- O candidato com deficiência deverá entrar em contato pelo e-mail: ppgio@cefet-rj.br, impreterivelmente até o último dia das inscrições, a fim de que possam ser realizadas as adaptações necessárias à realização da prova.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1- Enfatiza-se que a inscrição do candidato implica no reconhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. Sendo, portanto, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo seletivo no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo> ou <https://processoseletivo.cefet-rj.br/>.
- 12.2- Os candidatos matriculados no curso deverão demonstrar proficiência básica em língua inglesa até a conclusão do curso. Para tanto, será aceita uma das seguintes alternativas descritas abaixo:
 - a) Aprovação em prova escrita baseada na compreensão e interpretação de texto em língua inglesa, conforme as normas internas do PPGIO.
 - b) Apresentação de certificação de proficiência em língua inglesa, nos últimos 4 (quatro) anos, de um dos seguintes exames de certificação: International English Language Testing System (IELTS); Test of English for International Communication (TOEIC); Test of English as a Foreign Language (TOEFL), Internet-Based Test (IBT) ou Institutional Testing Program (ITP); Cambridge English. A classificação alcançada deverá ser B1, B2, C1 ou C2, ou nota equivalente, de acordo com a tabela de equivalência disponível no Anexo VI.
- 12.3- O candidato que não atender ao Edital na íntegra será automaticamente eliminado.

- 12.4-** O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre o aumento ou a diminuição das vagas ofertadas no presente Edital, considerando a capacidade de orientação do corpo docente do PPGIO.
- 12.5-** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, ouvida a Comissão de Seleção.
- 12.6** - Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade, através dos endereços eletrônicos do Protocolo Geral do Cefet/RJ (protocolocentral@cefet-rj.br) com cópia para os e-mails da Secretaria de Cursos de Pós-Graduação (secpg@cefet-rj.br) e do PPGIO (ppgio@cefet-rj.br), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, sendo a Administração responsável por julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 12.7** - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

Prof. Dr. Ronney Arismel Mancebo Boley
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- Ronney Arismel Mancebo Boley, DIRETOR - CD3 - DIPPG, em 15/05/2025 10:06:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 55596

Código de Autenticação: 97abb7fe1e

